

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/ORE

ATA DE REGISTROS DA 5ª REUNIÃO DA CLAI-LDUSP

Data: 18/12/2023

Horário: 15h

Local: Sala Diretoria-Geral (Presencial)

Por decisão do presidente da Comissão, que alterou o formato do encontro de virtual para presencial, no dia, horário e local mencionados acima, reuniu-se a **Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos** instituída pela Portaria Conjunta TRE-DF nº 23/2020 e atualizada pela Portaria Conjunta TRE-DF nº 16/2022, inclusive com a participação dos servidores convidados representantes da Assessoria de Cerimonial e Comunicação Social e da Secretaria de Gestão de Pessoas, para tratar dos temas relacionados na respectiva pauta (SEI 1531095), conforme a seguir:

1) Definição da periodicidade das reuniões da CLAI-LDUSP, porquanto não ocorreram as reuniões bimestrais em 2023, segundo os termos acordados na ata da reunião de 18/10/22, inclusive com a definição de calendário fixo para as reuniões, tal como consta na proposta (i) do senhor Diretor-Geral acatada naquela reunião.

- Em revisão à decisão anterior da Comissão, acordaram os membros em passar a realizar reuniões de avaliação semestrais, haja vista o reduzido número de pedidos de acesso à informação apresentados ao Tribunal no transcurso do presente ano, além de tratarem de temas relativamente simples (vide item 9). Ademais, a natureza das demandas indica que as informações disponibilizadas proativamente no portal da transparência do TRE-DF estão suprimindo a necessidade de apresentação de pedidos específicos do público para acesso às informações. Outrossim, destaca-se que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência da Comissão a qualquer tempo.

2) Em relação à alínea “a” do item 4 da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), deverá se manifestar:

2.1) A VPCRE, a fim de registrar as alterações promovidas nas páginas que integram o menu central “Serviços Eleitorais” no portal do TRE-DF na Internet, conforme proposta (ii) do senhor Diretor-Geral aprovada naquela ata, bem como para indicar se foram inseridas no portal as respostas das indagações relativas ao alistamento eleitoral citadas no anexo (SEI 0879722) da pauta da reunião de 26/03/21.

- A representante da VPCRE noticiou que foi revisado o conteúdo principal das páginas que integram o menu central “Serviços Eleitorais” no portal do TRE-DF na Internet, contudo, ainda está pendente a inclusão das respostas das indagações relativas ao alistamento eleitoral citadas no anexo (SEI 0879722), porém tudo deverá estar concluído até o próximo mês de março, quando, provavelmente, estarão publicados pelo TSE os normativos relativos às eleições municipais de 2024, inclusive aqueles afetos ao fechamento do cadastro eleitoral que sempre ocorre em anos de eleições.

3) Em relação à alínea “b” do item 4 da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), deverá se manifestar a VPCRE, em relação à proposta (ii) do senhor Diretor-Geral de estabelecer a unificação das entradas dos pedidos de acesso à informação, além de esclarecer ao público o significado de cada página do site, tal como “o que é autoatendimento”, “o que é atendimento presencial”, “o que é atendimento pelo balcão virtual”, dentre outros.

- Igualmente ao tópico anterior, a representante da VPCRE reafirmou que todas as páginas do portal do Tribunal na Internet sob a gestão dos setores da Vice-Presidente e Corregedoria Regional Eleitoral serão revistas até março de 2024, no entanto o próprio conteúdo atual das páginas já indica ao público o significado das mesmas. Em relação à unificação das entradas dos pedidos de acesso à informação, os membros acordaram que a análise será tratada no próximo tópico da pauta, quando

da definição do fluxo de tramitação dos pedidos de acesso à informação.

4) Análise da minuta de fluxo de trabalho para os pedidos de acesso à informação, tal como proposto pelo senhor Diretor-Geral no tópico (i) da ata da reunião de 18/10/22.

- O secretário da Comissão esclareceu que o fluxo de tramitação dos pedidos de acesso à informação está delineado nos termos da [Portaria-GP nº 232/2012](#), que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, o qual permanece vinculado à Ouvidoria do TRE-DF. Entretanto, a fim de facilitar a visualização pelo público, elaborou-se o fluxograma (SEI 1538097) ora apresentado e aprovado pela Comissão, que será disponibilizado no portal do TRE-DF na Internet em conjunto com a presente ata.

5) Em relação à alínea “c” do item 4 da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), restou à VPCRE apresentar estudo à Comissão com a indicação dos requisitos necessários para implementar as ações previstas na Lei 13.460/17, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

- Com base nos pontos abordados detalhadamente no estudo formulado pela Vice-Presidente e Corregedoria Regional Eleitoral (VPCRE) a respeito da implementação dos dispositivos da Lei 13.460/17, conforme Informação nº2 /2023 (SEI 1332060) , a Comissão deliberou sobre os respectivos itens daquele documento:

3.1 Direitos básicos e deveres do usuário:

A Carta de Serviços de 1º grau da Justiça Eleitoral do DF deverá ser atualizada pela VPCRE até o próximo mês de junho, haja vista a implantação no 1º semestre de 2024 da nova Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) na sede do Tribunal, que ocasionará o fechamento de diversas unidades cartorárias distribuídas em Regiões Administrativas do DF, de forma que será inevitável a atualização da Carta de Serviços, que passará a ter revisão anual a partir de 2025.

3.2 Apresentação de manifestações:

A representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) confirmou a viabilidade de inclusão no plano de capacitação anual de ações de aprimoramento continuado de magistrados e servidores em relação às disposições da Lei de Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos e confirmou que poderá ser disponibilizado o curso "Serviços Públicos e Defesa do Usuário", com carga horária de 20 horas, gratuito e promovido pela EV.G (ENAP), a ser oferecido aos magistrados(as) e servidores(as) no ano de 2024, sendo a proposta aprovada pela Comissão.

3.3 Meios de promoção da participação do usuário:

3.3.1. Ouvidoria:

A Comissão estabeleceu que a Resolução TRE-DF nº. 7886/22, que dispõe sobre as atribuições, atividades e estrutura administrativa da Ouvidoria Regional Eleitoral do Distrito Federal deverá ser atualizada no 1º trimestre de 2024, a fim de regulamentar a previsão de mandato mínimo de 1 (um) ano para o exercício do cargo pela autoridade ouvidora (titular e substituto), inclusive podendo abranger os dispositivos normativos necessários em relação ao funcionamento da Ouvidoria da Mulher como canal especializado para o recebimento das demandas relativas à violência contra a mulher, à igualdade de gênero e à participação feminina.

Em prosseguimento, o secretário da Comissão comunicou que o formulário eletrônico Fale Conosco disponibilizado no portal do Tribunal para contato direto do público com a Ouvidoria passou por reconfiguração técnica recente e, ultimamente, está emitindo regularmente os protocolos em ordem cronológica das mensagens recebidas dos usuários.

Quanto à eventual implantação e utilização de interpretes em LIBRAS para atendimento por vídeo chamada por aplicativo, a Comissão entendeu que o tema deverá ser aperfeiçoado pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade (NUAMA/EJE), porquanto, no momento, a

escassez de recursos orçamentários inviabiliza a disponibilização permanente desse atendimento especial, uma vez que não há profissionais capacitados para esse serviço no Tribunal.

No que tange à implementação de aplicativo ou outra ferramenta tecnológica como canal de atendimento informatizado para a Ouvidoria, o secretário da Comissão, que é o representante da Ouvidoria, informou que o tema está sendo tratado em procedimento específico no processo SEI 0001536-89.2023.6.07.8100, que teve origem a partir do recebimento no TRE-DF do Ofício OUV nº 508/2023 proveniente do TSE e mediante o qual a juíza ouvidora à época daquela Corte Superior comunicou o início do projeto de integração e interoperabilidade dos sistemas das ouvidorias eleitorais e de outros órgãos, o qual será implementado em todas as ouvidorias eleitorais do país. O secretário relatou, em complemento, que apesar das providências iniciais, o TSE pouco progrediu no desenvolvimento do citado sistema durante o 2º semestre deste ano, mas há forte indicativo de que o projeto avançará ao longo do próximo ano. Diante disso, a Comissão determinou que o representante da Ouvidoria do TRE-DF, que integra o grupo de trabalho instituído pelo TSE, permaneça monitorando o desenvolvimento do sistema para as ouvidorias eleitorais e mantenha a Comissão informada a cada reunião.

3.3.2. Conselho de usuários:

Os membros da Comissão acordaram em aguardar as orientações do TSE sobre essa matéria, na medida em que não há como avançar isoladamente sem as diretrizes daquela Corte Superior

OBS: Em aparte, a representante da VPCRE argumentou que, em face da implantação da nova Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) na sede do Tribunal no 1º semestre de 2024, a questão da ampliação do escopo da Pesquisa de Satisfação do TRE-DF, de modo a promover a adequação do formulário da pesquisa e assim captar melhor a percepção dos usuários sobre os diversos serviços prestados, poderá ser melhor examinada na próxima reunião da CLAI-LDUSP a ocorrer até março de 2024, quando poderá ser definido os parâmetros da pesquisa a ser efetivada junto aos usuários da CAE no 2º semestre do próximo ano.

6) A respeito do tópico “A3 – Inconsistência” da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), o representante do NUAMA/EJE deverá se manifestar para comentar sobre a contratação de interpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar nos vídeos divulgados no portal, e, também, a respeito da adoção da solução de acessibilidade denominada de RYBENÁ (tradutor de LIBRAS e conversor de escrita em áudio).

- O secretário da Comissão antecipou e transmitiu aos presentes que o tema deste tópico já esteve em discussão na reunião quando da análise do estudo promovido pela VPCRE sobre os requisitos necessários para implementar as ações previstas na Lei 13.460/17, quando a Comissão determinou que a matéria seja objeto de aperfeiçoamento pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade (NUAMA/EJE).

7) A propósito do tópico “A4 – Inconsistência da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), o secretário da Comissão relatará a situação atual do sistema em desenvolvimento pelo TSE para a gestão das demandas direcionadas às ouvidorias eleitorais”.

- De igual modo, o secretário da Comissão expôs que, a respeito do item, o próprio já apresentou os esclarecimentos sobre o projeto de integração e interoperabilidade do novo sistema das ouvidorias eleitorais em curso pelo TSE, de maneira que restou prejudicado novo debate.

8) Avaliação quanto à atuação proativa e ampla da ASCOM na divulgação de informações para o público interno e externo, de forma a suprir o encaminhamento das deliberações administrativas aos setores via processo SEI 0000772-50.2016.6.07.8100, conforme tratado no item 3 da ata da reunião de 18/10/22.

- De acordo com os dados obtidos pela Assessoria de Cerimonial e Comunicação Social do Tribunal a respeito dos acessos às informações divulgadas nas redes sociais institucionais, tem-se que no Instagram existem 7.280 seguidores ativos da conta oficial do TRE-DF, tendo as postagens alcançado 2.487 contatos, sendo que 420 dessas interagiram com engajamento. No Facebook são 5.900 seguidores com bom nível de integridade segundo a própria plataforma. Além disso, registra-

se o alto nível de participação do público interno do TRE-DF nos diversos grupos geridos pela ASCOM no aplicativo WhatsApp para fins de comunicação oficial, visto que participam 198 servidores ativos da Secretaria do Tribunal, 18 juízes eleitorais, 131 servidores que atuam nos cartórios eleitorais e outros 54 servidores aposentados, todos distribuídos em vários grupos. Na oportunidade, os membros da Comissão ressaltaram o importante e proativo trabalho de comunicação institucional desempenhado pela equipe da ASCOM na disponibilização de notícias relacionadas ao Tribunal com destacada celeridade. Assim, todos que atuam naquela Assessoria são merecedores do reconhecimento pelas relevantes atividades que desempenham.

9) Análise das ocorrências recebidas na Ouvidoria e fundamentadas na Lei 12.527/11, que trata do acesso à informação – [Dados 2023](#).

- O representante da Ouvidoria noticiou que foram recebidas apenas 6 (seis) ocorrências formuladas com base na Lei 12.527/11 (Acesso à Informação) até o 3º trimestre do corrente ano, as quais foram disponibilizadas na íntegra no Portal do TRE-DF na Internet, preservando-se a identificação dos usuários. Salientou, ainda, que cinco ocorrências foram respondidas em até 20 dias (83,4%) e uma antes de 30 dias (16,6%), devido à necessidade de consulta a outro setor do Tribunal. Dentre os temas abordados, constatou-se que prevaleceu a busca por informações sobre cargos vagos e providos de diversas especialidades, além de, isoladamente e para fins de pesquisa acadêmica, a busca por dados a respeito de possíveis casos de violência política de gênero autuados no TRE-DF.

10) Providências adotadas para ampliação da composição da CLAI-LDUSP para torná-la mais heterogênea com a inclusão de representantes das secretarias e coordenadorias do Tribunal conforme proposto pelo presidente da Comissão na última reunião em 18/10/22, nos termos da respectiva ata (SEI 1271823).

- O presidente da Comissão confirmou que permanece a intenção de ampliar a composição da CLAI-LDUSP para integrar novos membros e torná-la mais heterogênea com a inclusão de representantes das secretarias e coordenadorias do Tribunal, de modo que pretende apresentar minuta de nova portaria até a próxima reunião.

Depois de debatidos os temas da pauta e com o objetivo de apenas dar ciência aos membros, o secretário da Comissão teceu comentários sobre outros assuntos abordados em reuniões anteriores para noticiar:

- Quanto ao acesso privilegiado ao “balcão virtual” na página do “Autoatendimento”, conforme estabelecido pelo presidente da Comissão em reunião anterior, a senhora Secretária da CRE/DF, em 24/01/23, por intermédio do Despacho VPCRE 1331819 no processo SEI 0000772-50.2016.6.07.8100, manifestou-se no sentido de que *“o Balcão Virtual é um serviço voltado ao atendimento de advogados(as) e às partes processuais, não se confundindo com atendimento ao eleitor nos cartórios eleitorais nas operações do cadastro eleitoral. Assim, afigura-se mais propício que o tópico esteja disponível apenas em “Serviços Judiciais” e como opção em “Consultas jurídicas” na página principal, e não, dentre as opções de “Eleitor e eleições”, como ocorre hoje, ainda mais que os atendimentos pelo Balcão Virtual passarão a ser realizados por meio do google meet, conforme deliberado no Processo SEI 0005196-28.2022.6.07.8100. A medida sugerida evitará equívocos por parte de eleitor(a) que, por desatenção ou por desconhecimento das regras, replicaria solicitação de atendimento para operações do cadastro eleitoral (alistamento, transferência, segunda via) em canal com objeto diverso”*. Ainda sobre o tema, frisa-se que o senhor Diretor-Geral, em 25/01/23, mediante Despacho GDG 1333251 nos mesmos autos citados, determinou: *“à ASCOM, via GPR, para posicionar o item Balcão Virtual apenas em Serviços Judiciais e como opção em Consultas jurídicas na página principal, e não, dentre as opções de Eleitor e eleições, além do posicionamento do Balcão Virtual da SJU e da Ouvidoria”*, sendo atendido de pronto pela Assessoria de Cerimonial e Comunicação Social (ASCOM).
- No que concerne às providências incumbidas à Ouvidoria pela Comissão para promover a atualização do documento SEI 0879722, que trata do anexo à pauta da reunião de 26/03/21, registra-se que o documento foi devidamente atualizado em 12/01/23 (SEI 1326533).

- Em relação à alínea “b” do item 4 da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), que estabeleceu a necessidade de revisão pela VPCRE das páginas do *site* denominadas de “cadastramento biométrico”, “eleitor no Brasil” e “justificativa eleitoral”, ou mesmo a inativação das mesmas, a representante da VPCRE, no mesmo Despacho 1331819 já mencionado, pronunciou-se nos seguintes termos: *“No tocante à possibilidade de inativação das abas “cadastramento biométrico”, “eleitor no Brasil” e “justificativa eleitoral”, esta Corregedoria opina pela permanência destas no site do TRE/DF, haja vista o fim do período eleitoral e por conterem informações relevantes ao eleitorado no Distrito Federal. Ressalto que a aba “cadastramento biométrico” foi atualizada recentemente por esta Corregedoria, de forma a esclarecer que, por conta da suspensão decorrente do risco de contágio pela COVID-19, a coleta biométrica nos cartórios eleitorais está sendo retomada paulatinamente, nos meses de janeiro e fevereiro de 2023. Do mesmo modo, a aba “eleitor no Brasil” igualmente passou por atualização, constando hoje informações pertinentes quanto ao atendimento eletrônico por meio do Título Net e link de contatos dos cartórios eleitorais. Quanto à aba “justificativa eleitoral”, atualizada com informações das Eleições Gerais 2022, há registros de prazos para apresentação de justificativa pós-eleição, sendo que para as ausências no 2º turno do pleito de 2022 o prazo findou-se há pouco, em 9 de janeiro de 2023. Além do mais, há informações ao eleitorado do exterior, que tem 30 dias, a contar da data de seu retorno ao Brasil, para apresentar a justificativa no cartório de sua inscrição ou efetuar o requerimento por meio do aplicativo e-Título ou pelo Sistema Justifica”*.
- A respeito da retomada do item 6 da ata (SEI 1271823) da reunião anterior (18/10/22), depois de instada a se manifestar pelo senhor Diretor-Geral, conforme Despacho GDG 1329686, o representante da Assessoria de Gestão Estratégica, Planejamento e Estatística (AGEPE) assegurou que, *“sobre a solicitação de revisão geral do conteúdo da planilha (1027501), inserida no processo SEI 0006795-36.2021.6.07.8100, “Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) – TCU - Plataforma e-Prevenção, informo que não há obrigatoriedade para o acolhimento das sugestões constantes do roteiro de atuação elaborado pelo TCU (1027501). Considerando o exposto, restituo o feito com sugestão para que, s.m.j., a questão seja tratada em momento oportuno”*. Por conseguinte, este tema não será mais objeto de análise pela CLAI-LDUSP.

Ao encerrar, o presidente da Comissão agradeceu a participação de todos e, inexistindo outros assuntos a tratar, coube ao secretário da Comissão lavrar a presente ata e submetê-la à assinatura de todos.

EDVALDO SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Comissão e Chefe de Gabinete da Presidência

LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY
Membro da Comissão e Diretora-Geral

ALINE DE PAULA PINHO
Representante da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral
da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral

MICAEL COSTA DE SOUZA
Secretário da Comissão e Chefe da Ouvidoria

ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA
Convidada e Secretária de Gestão de Pessoas

FERNANDO DE CASTRO VELLOSO FILHO
Convidado e Assessor de Cerimonial e Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **MICAEL COSTA DE SOUZA, Assistente da Ouvidoria**, em 29/12/2023, às 07:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, Chefe de Gabinete**, em 02/01/2024, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA, Secretária**, em 02/01/2024, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 02/01/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PAULA PINHO, Coordenadora**, em 02/01/2024, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO VELLOSO FILHO, Assessor**, em 29/01/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538098** e o código CRC **51FC311E**.